

## MUNICÍPIO DO SEIXAL

### Aviso n.º 17228/2024/2

**Sumário:** Elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras.

#### **Início do procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras**

Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal, torna público que, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com redação atualizada, a Câmara Municipal do Seixal deliberou, na sua reunião ordinária de 26 de junho de 2024, através da deliberação municipal n.º 195/2024 – CMS, a elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras.

Conforme deliberação municipal n.º 195/2024 – CMS de 26/06/2024, foi aprovado:

i) A aprovação do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras, aproveitando neste novo procedimento administrativo todos os atos administrativos e formalidades praticados ao abrigo do anterior procedimento, em cumprimento do princípio da boa administração consagrado no artigo 5.º do CPA e do artigo 267.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa, e concretizado no artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT;

ii) A aprovação do prazo de 30 (trinta) dias para o período de participação na elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras;

iii) A sujeição do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

Durante o período de participação (30 dias, após o decurso de cinco dias a contar da publicação do presente aviso), poderão os interessados consultar o processo nos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, nos dias úteis, e durante o horário de expediente, entre as 9h00 e as 12h00 e entre as 14h00 e as 16h00, bem como no portal da internet [www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt).

Por último torna público, que os interessados poderão apresentar eventuais observações, sugestões e os pedidos de esclarecimentos através de formulário próprio, disponibilizado nos serviços *online* da página da Internet do Município de Seixal, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor, e que poderá ser enviado por correio eletrónico para [gpe@cm-seixal.pt](mailto:gpe@cm-seixal.pt), entregue nos serviços da Câmara Municipal do Seixal ou remetido por correio para Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal.

O presente aviso será publicado na 2.ª série do *Diário da República*, divulgado na plataforma colaborativa de gestão territorial e na página da Internet da Câmara Municipal do Seixal.

12 de julho de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal, Paulo Alexandre da Conceição Silva.

#### **Deliberação**

Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim, Assistente administrativa, secretária da Câmara Municipal do Seixal, no uso das suas competências, designada pelo Despacho n.º 1761-PCM/2021, de 09 de novembro de 2021,

Certifica, que da minuta da ata, proposta e deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal do Seixal, realizada no dia 26 de junho de 2024, com aprovação em minuta, consta entre outras uma deliberação do seguinte teor:

“4. Deliberação n.º 195/2024-CMS UOPG 33 – Elaboração do Plano de Urbanização – Pinhal das Freiras. Aprovação.

Proposta:

Presidência.

“Considerando que:

A) O primeiro Plano Diretor Municipal do Seixal, aprovado em 1993, considerou e consolidou a intenção de desenvolvimento urbano da área do Pinhal das Freiras como um novo espaço urbano com funções mistas (residenciais, atividades económicas equipamentos e serviços de apoio à população residente no Pinhal das Freiras e áreas habitacionais envolventes), procedendo à sua integração na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 11 – Foros da Amora/Pinhal das Freiras/Verdizela;

B) Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2000, de 5 de julho, a área do Pinhal das Freiras foi integrada no Sítio Fernão Ferro/Lagoa de Albufeira do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, ficando sujeita à ponderação e avaliação dos efeitos cumulativos e impactes globais resultantes das diferentes intervenções propostas para a zona, por forma a evitar o risco de rutura do equilíbrio ecológico, necessidade que foi reforçada, em 2002, pelo PROT-AML (Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa), ao incluir a referida área na Rede Secundária da Rede Ecológica Metropolitana, que concretiza a Estrutura Metropolitana de Proteção e Valorização Ambiental, sendo este um objetivo central do presente plano, com a criação do Parque Metropolitano da Biodiversidade;

C) A revisão do Plano Diretor Municipal do Seixal, aprovado em 2014, reconheceu a área do Pinhal das Freiras como uma das mais importantes áreas de estruturação e qualificação do território da Península de Setúbal, mas também como a mais importante ocupação urbanística que se perspetiva no Município do Seixal;

D) A área do Pinhal das Freiras traduz-se num espaço estratégico de articulação dos diversos sistemas territoriais (naturais, urbanos e de acessibilidades), devendo, por tal, ser abordado e compatibilizado quer à escala municipal quer à metropolitana;

E) O Plano Diretor Municipal do Seixal em vigor, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 44, de 4 de março de 2015, Aviso n.º 2388/2015, com as correções publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 128, de 4 de julho de 2018, determina que o desenvolvimento urbanístico de áreas de solo urbano, urbanizável, dependa da operacionalização e programação das unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG) delimitadas;

F) A área sobre a qual incide a presente proposta corresponde à UOPG33 – Pinhal das Freiras, cujos Termos de Referência determinam a prévia elaboração de Plano de Urbanização ou Plano de Pormenor à sua execução, que garantirá o respeito pelas regras de perequação aplicáveis, a articulação dos tecidos urbanos e a salvaguarda dos valores naturais e culturais;

G) Nos termos do disposto no artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atualizada, compete à câmara municipal a definição da oportunidade e dos termos de referência dos planos municipais, sem prejuízo da posterior intervenção de outras entidades públicas ou particulares, sendo a respetiva elaboração determinada por deliberação da câmara municipal, a qual estabelece os prazos de elaboração e o período de participação;

H) Pela deliberação de câmara n.º 118/2022, de 30 de março de 2022, foi aprovada a elaboração do Plano de Urbanização para a UOPG 33 – Pinhal das Freiras, pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo sido aprovados os respetivos Termos de Referência, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 76.º do RJIGT;

I) Na medida em que os constrangimentos decorrentes do contexto das várias alterações do RJIGT, que promoveram as prorrogações do prazo para elaboração da 1.ª alteração à 1.ª revisão do PDM, nomeadamente quanto às condicionantes existentes no território (SARUP), provocaram um atraso considerável nos estudos para a elaboração do Plano de Urbanização e na sua conclusão, em 22 de março de 2023, foi deliberada a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Urbanização por mais 12 (doze) meses, nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do RJIGT (cf. Deliberação Camarária n.º 092/2023, 22 de março);

J) Na sequência das deliberações identificadas nos Considerandos H) e I), o prazo de elaboração do Plano de Urbanização terminou no dia 25 de maio de 2024;

M) O artigo 76.º do RJIGT, n.ºs 6 e 7 do RJIGT, determina que o prazo de elaboração dos planos municipais pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, sob pena de caducidade do procedimento;

N) Não se afigurando legalmente possível prorrogar novamente o prazo de elaboração do Plano de Urbanização, importa voltar a colocar à consideração da Câmara Municipal a decisão de elaborar o Plano de Urbanização para a UOPG33 – Pinhal das Freiras, com possibilidade de fazer aproveitar neste novo procedimento administrativo todos os atos e formalidades praticados ao abrigo do anterior procedimento, em cumprimento do princípio da boa administração consagrado no artigo 5.º do CPA e do artigo 267.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa, e concretizado no artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT;

Nestes termos, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, proponho:

1 – A aprovação do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras, aproveitando neste novo procedimento administrativo todos os atos administrativos e formalidades praticados ao abrigo do anterior procedimento, em cumprimento do princípio da boa administração consagrado no artigo 5.º do CPA e do artigo 267.º, n.º 5 da Constituição da República Portuguesa, e concretizado no artigo 76.º, n.º 7 do RJIGT;

2 – A aprovação do prazo de 30 (trinta) dias para o período de participação na elaboração do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras;

3 – A sujeição do Plano de Urbanização da UOPG 33 – Pinhal das Freiras a Avaliação Ambiental Estratégica, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio.

O Proponente

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre da Conceição Silva"

Submetida a votação, foi a proposta aprovada por maioria e em minuta, com seis votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal Paulo Alexandre da Conceição Silva, e dos Senhores Vereadores, Maria João Varela Macau, Joaquim Carlos Coelho Tavares, Bruno Filipe Ventura Santos, Edison Pedro Alves Dias e Henrique José Livreiro Viçoso Freire, com cinco votos contra dos Senhores Vereadores Eduardo Manuel Rodrigues, Miguel Ferreira Feio, Elisabete Manuela Pereira Adrião e Tânia da Gama Franco, e com um voto contra do Senhor Vereador Bruno Miguel Machado Vasconcelos, ficando os documentos mencionados arquivados no respetivo processo."

Esta deliberação está conforme o original da proposta e respetivos anexos, e constitui a deliberação n.º 195/2024-CMS de 26 de junho.

Está conforme.

Seixal, onze de julho de dois mil e vinte e quatro. – A Secretária, Magda Isabel da Fonseca Bastos Sargento Galandim.

Certidão n.º 35/2024.

617946801